

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial destinados à utilização de contrapartida e inclusão de valor de convênio ao orçamento do Município de Congonhinhas, para a **construção de barracão industrial**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.830,59 (vinte mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB	
09.003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.003.22.661.28.1074-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.830,59
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES	R\$ 20.830,59

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 20.830,59
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES	R\$ 20.830,59

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 395.781,12 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos) mediante as seguintes providências:

09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB	
09.003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.003.22.661.28.1074-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 395.781,12
10104-01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO Nº 934/2024 - SECID - BARRAÇÃO INDUSTRIAL - CONTA BANCÁRIA	R\$ 395.781,12

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 395.781,12

10104-01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO Nº 934/2024 - SECID - BARRA
CÃO INDUSTRIAL - CONTA BANCÁRIA

Art. 5º Fica autorizada a suplementação dos créditos abertos, limitados aos percentuais previstos no art. 5º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.345 de 27 de dezembro de 2024, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 6º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentaria Anual - LOA, no que tange às disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 13 de janeiro de 2025.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva Assessor Jurídico OAB/PR nº. 74.746

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 003 de 13 de janeiro de 2025**, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial destinado à utilização de contrapartida e inclusão de valor de convênio ao orçamento do Município de Congonhinhas, para a construção de barração industrial, e dá outras providências".

Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente foi solicitada a presente propositura em caráter de **urgência**, tendo em vista que, conforme solicitação anexa, há a necessidade de suplementar o orçamento, para viabilizar o custeio de despesas na construção de barracão industrial (CONVÊNIO Nº 934/2024 – SECID) contendo área de produção, escritório, copa e banheiros, conforme justificativas anexas.

Considerando a urgência do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, requeremos que a tramitação do mesmo seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico
OAB/PR nº. 74.746
Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História